PEDIDO DE COMPRA: 003575/2026
EMISSÃO: 24/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
USUÁRIO EMISSOR: PAULA FERNANDA SANTIAGO DA VEIGA

Objetivo do pedido

SOLICITAMOS DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA IZZ3E64, ANO 2019/2020, CHASSI 93YMAFEXCLJ229852, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	00033409 - CABO SELETOR DE MARCHAS/CABO DE ACIONAMENTO DE CÂMBIO	1.435,80	1.435,80

Dotação: Acesso:661 Projeto: 2165 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: 3390 30 39 00 000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.01.00.00.00 / **Banco:**: - Agência: Conta:

Dotação: Acesso:1676 Projeto: 2165 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: 3390 30 39 00 000 Relacionamento: 1.1.5.6.1.04.01.00.00.00 / **Banco:**: - Agência: Conta:

002/000	UN	1,00	00006766 - SERVIÇO - MÃO DE OBRA OFICINA MECÂNICA	1.100,00	1.100,00

Dotação: Acesso:7078 Projeto: 2165 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 19 00 000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00 / **Banco:**: - Agência: Conta:

Total: 2.535,80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva na Ambulância Renault Master, ano/modelo 2019/2020, placa IZZ3E64, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Giruá/RS. A soluçã compreende o fornecimento de 01 (um) cabo seletor de marchas/cabo de acionamento do câmbio, a remoção do componente danificado, a instalação do novo cabo, mão de obra especializada, regulagem do sistema de seleção de marchas e testes de funcionamento após a conclusão do serviço.

O objeto da presente contratação é a prestação dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição do cabo seletor de marchas/cabo de acionamento do câmbio da Ambulância Renault Master, placa IZZ3E64.

A contratação é necessária para restabelecer a plena capacidade operacional do veículo, considerando que a falha apresentada compromete o funcionamento adequado do sistema de transmissão e impede que a ambulância opere em condições normais e seguras. Por se tratar de veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, sua disponibilidade é essencial ac transporte de pacientes, consultas, exames, tratamentos especializados, transferências e demais deslocamentos necessários, sendo o reparo medida necessária para assegurar a continuidade e a segurança dos serviços públicos de saúde.

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
serviço	Fornecimento e substituição do cabo seletor de marchas/cabo de acionamento do câmbio da Ambulância Renault Master, incluindo mão de obra, instalação, regulagem e testes de funcionamento.	R$ 2.535,80	R$ 2.535,80

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era planejável no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível, consistente na necessidade de manutenção corretiva do sistema de seleção de marchas da ambulância, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento em ocorrendo excepcionalidades imprevistas durante a execução do objeto contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021, sem jamais ultrapassar a duração máxima de 01 (um) ano.

Ressalta-se que todas as peças a serem adquiridas deverão ser **novas, originais ou homologadas pelo fabricante do veículo**, e devem vir acompanhadas de **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, haja vista a possibilidade de apresentação de defeitos de fábrica (redibitórios) serem revelados durante o uso; portanto, tal exigência visa assegurar o produto dos riscos inerentes à compra.

A exigência de que a empresa esteja localizada em um raio máximo de 90 km do Município de Giruá fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando a necessidade de deslocamento do veículo para instalação e eventuais atendimentos em garantia, evitando custos excessivos de logística e permanecendo compatível com o interesse público.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens e prestação dos serviços que deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, diretamente no endereço da empresa contratada.

A execução deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda e conforme local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante disponibilização do veículo à empresa contratada. A contratada será responsável pelo fornecimento do componente, remoção do cabo danificado, instalação do novo cabo, regulagem do sistema de seleção de marchas e realização de testes de funcionamento.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante, que fará o acompanhamento da execução do serviço e verificará sua conformidade.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 25874-26,** que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço e o componente fornecido deverão corresponder integralmente ao objeto e à proposta apresentada pela contratada, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada qualquer desconformidade na execução do serviço ou no componente fornecido, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos, ante aos fatos já expostos, que a contratação seja realizada diretamente por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos de habilitação exigíveis, nos termos do art. 62 da Lei nº

14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro de consumo decorrente de contratação anterior para este objeto, pois a presente demanda corresponde a uma necessidade pontual de manutenção corretiva. O quantitativo foi definido com base na necessidade identificada no veículo: 01 (um) cabo seletor de marchas/cabo de acionamento do câmbio e a respectiva execução do serviço de substituição, instalação, regulagem e testes.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa vislumbra-se possível, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores, com capacidade para fornecer o cabo seletor de marchas/cabo de acionamento do câmbio e executar sua substituição, instalação, regulagem e testes de funcionamento.

Na pesquisa de preços anexada ao processo foram identificadas as seguintes propostas, emitidas por estabelecimentos da empresa Taíambe Automóveis Ltda.:

Itaimbe Automóveis Ltda. – orçamento nº 54215 – Ijuí/RS – CNPJ 01.656.038/0007-75 – valor total R$ 2.535,00.

Itaimbe Automóveis Ltda. – orçamento nº 177833 – Santa Maria/RS – CNPJ 01.656.038/0001-80 – valor total R$ 2.779,38.

Itaimbe Automóveis Ltda. – orçamento nº 25633 – Cachoeira do Sul/RS – CNPJ 01.656.038/0006-94 – valor total R$ 2.779,38.

As referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços junto a estabelecimentos especializados em manutenção automotiva, formalizada nos orçamentos anexados ao processo, observando-se o Decreto Municipal nº 1.911/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os três orçamentos anexados, os valores totais apurados foram de R$ 2.535,80, R$ 2.779,38 e R$ 2.779,38 resultando em média aritmética de R$2.535,80. Para a contratação pretendida, a proposta de menor valor corresponde a R$ 2.535,80 (dois mil quinhencentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), valor indicado no Documento Formalizador da Demanda como proposta vencedora e correspondente ao fornecimento do cabo seletor de marchas/cabo de acionamento do câmbio e à execução da mão de obra necessária à sua substituição, instalação, regulagem e testes.

Vislumbra-se que o valor de R$ 2.535,80 é compatível com os preços constantes da pesquisa de mercado, por ser inferior aos demais valores coletados e estar dentro do limite inicialmente considerado de R$ 10.500,00 para a presente demanda, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.911/2022 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores para realizar a manutenção corretiva da Ambulância Renault Master, ano/modelo 2019/2020, placa IZZ3E64, mediante fornecimento e substituição de 01 (um) cabo seletor de marchas/cabo de acionamento do câmbio, incluindo remoção do componente danificado, instalação do novo cabo, mão de obra especializada, regulagem do sistema de seleção de marchas e testes de funcionamento, conforme a necessidade descrita no item 1 e os requisitos estabelecidos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando

tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, restabelecendo a disponibilidade operacional da ambulância e garantindo a continuidade dos serviços de transporte em saúde. Busca-se, ainda, evitar a paralisação prolongada do veículo, o remanejamento excessivo de outros veículos da frota e o agravamento da falha mecânica.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico aos eventuais interessados, justa competição e adequada pesquisa de preços, evitando contratação com sobrepreço ou preço manifestamente inexequível, bem como garantir que o serviço seja executado com segurança, qualidade e observância das especificações técnicas.

A contratação deverá observar boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada do componente substituído, de eventuais resíduos, óleos, graxas, embalagens e demais materiais decorrentes da manutenção, quando houver, contribuindo para a racionalização do uso de recursos e para a redução de impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, incluindo a publicação do interesse da contratação para recebimento de possíveis novas propostas, conforme orienta o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como:

a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;

b) publicação do interesse da contratação, nos termos do §3° do art. 75 da Lei n° 14.133/2021;

c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que os meios necessários à realização da manutenção corretiva, incluindo o fornecimento do componente e a mão de obra especializada, podem ser supridos pela contratação ora proposta.

O serviço pretendido é autônomo e, salvo eventual necessidade técnica identificada durante a execução e devidamente justificada, prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da contratação, não se vislumbram impactos ambientais relevantes além daqueles inerentes à atividade de manutenção automotiva. Eventuais resíduos, peças substituídas, embalagens, óleos, graxas e outros materiais gerados durante a execução deverão ser destinados pela contratada de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e as orientações da fiscalização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e considerando a necessidade de restabelecimento da ambulância, a pesquisa de preços realizada e a existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, declaramos que a contratação é viável e adequada ao atendimento do interesse público, observados os padrões técnicos e os preços de mercado identificados.

Por derradeiro, grifamos que, para aferição do valor do serviço, foi observada a pesquisa de preços constante dos autos e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.911/2022.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de manutenção corretiva na Ambulância Renault Master, ano/modelo 2019/2020, placa IZZ3E64, com fornecimento e substituição de 01 (um) cabo seletor de marchas/cabo de acionamento do câmbio, incluindo remoção do componente danificado, instalação do novo cabo, mão de obra especializada, regulagem do sistema de seleção de marchas e testes de funcionamento.

O serviço deverá compreender: fornecimento de 01 (um) cabo seletor de marchas/cabo de acionamento do câmbio, novo, original ou homologado pelo fabricante do veículo; remoção do componente danificado; instalação do novo cabo; mão de obra especializada; regulagem do sistema de seleção de marchas; e testes de funcionamento após a conclusão do serviço.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme a Lei nº 14.133/2021, em ocorrendo excepcionalidades imprevistas durante a execução do objeto contratual, sem jamais ultrapassar a duração máxima de 01 (um) ano.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1° da Lei n° 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo da Secretaria Municipal de Saúde, onde está descrita a necessidade da contratação, decorrente da necessidade de restabelecer a plena capacidade operacional e a segurança da Ambulância Renault Master, placa IZZ3E64, indispensável à continuidade dos serviços de transporte de pacientes e demais deslocamentos necessários à saúde pública municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores para realizar a manutenção corretiva da Ambulância Renault Master, ano/modelo 2019/2020, placa IZZ3E64, mediante fornecimento e substituição de 01 (um) cabo seletor de marchas/cabo de acionamento do câmbio, incluindo remoção do componente danificado, instalação do novo cabo, mão de obra especializada, regulagem do sistema de seleção de marchas e testes de funcionamento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa restabelecer a plena capacidade operacional da Ambulância Renault Master, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade para o transporte de pacientes, consultas, exames, tratamentos especializados, transferências e demais deslocamentos necessários, evitando a paralisação prolongada do veículo e o

comprometimento dos serviços públicos de saúde.

O componente fornecido deverá ser novo, original ou homologado pelo fabricante do veículo, acompanhado de garantia mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo o componente e o serviço de instalação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

O serviço objeto da contratação tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Le Federal nº 14.133/2021.

A exigência de que a empresa esteja localizada em um raio máximo de 90 km do Município de Giruá fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando a necessidade de deslocamento do veículo para instalação e eventuais atendimentos em garantia, evitando custos excessivos de logística e permanecendo compatível com o interesse público.

Indicamos que a contratação seja realizada diretamente por meio de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido, o eventual interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto e que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como apresentar os documentos de habilitação exigíveis, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei n° 8.666/93, ou d art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do sitehttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, que deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias, diretamente nas instalações da empresa contratada, mediante disponibilização da Ambulância Renault Master pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratada será responsável pelo fornecimento do componente, remoção do cabo danificado, instalação do novo cabo, regulagem do sistema de seleção de marchas e realização dos testes de funcionamento.

A exigência de que a empresa esteja localizada em um raio máximo de 90 km do Município de Giruá fundamenta-se no princípio da economicidade, considerando a necessidade de deslocamento do veículo para instalação e eventuais atendimentos em garantia, evitando custos excessivos de logística e permanecendo compatível com o interesse público.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria Municipal de Saúde, que fará o acompanhamento da execução do serviço e verificará sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

O serviço e o componente fornecido deverão corresponder integralmente ao objeto e à proposta apresentada pela contratada, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada qualquer desconformidade na execução do serviço ou no componente fornecido, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 25874-26, que designa fiscais de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados entre o Município de Giruá e as empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso I, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante critério de julgamento por menor preço, observados os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.535,80 (dois mil quinhencentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente ao fornecimento e substituição do cabo seletor de marchas/cabo de acionamento do câmbio e à execução da mão de obra necessária à sua remoção, instalação, regulagem e testes. Para fins de contratação direta, considera-se o menor preço obtido na pesquisa realizada.

Quantidade: 01 (um) serviço, compreendendo o fornecimento de 01 (um) cabo seletor de marchas/cabo de acionamento do câmbio e a respectiva mão de obra de substituição, instalação, regulagem e testes. Valor total estimado: R$ 2.535,80.

Vislumbra-se que o valor de R$ 2.535,80 é compatível com os preços constantes da pesquisa de mercado, sendo inferior aos demais valores coletados e estando dentro do limite inicialmente considerado de R$ 10.500,00 para a presente demanda, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.911/2022 e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa anexada ao processo apresenta: Itaimbe Automóveis Ltda., orçamento nº 54215, Ijuí/RS, CNPJ 01.656.038/0007-75 no valor total de R$ 2.535,80; Itaimbe Automóveis Ltda., orçamento nº 177833, Santa Maria/RS, CNPJ 01.656.038/0001-80, r valor total de R$ 2.779,38; e Itaimbe Automóveis Ltda., orçamento nº 25633, Cachoeira do Sul/RS, CNPJ 01.656.038/0006-94 no valor total de R$ 2.779,38.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação junto a estabelecimentos especializados em manutenção automotiva, mediante orçamentos anexados ao processo. Foram identificados os valores totais de R$ 2.535,80, R$ 2.779,38 e R$ 2.779,38 sendo adotado, para a contratação por dispensa, o menor valor de R$ 2.535,80.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição/contratação ora pretendida decorrerá da (661) dotação orçamentária 3390 30 00 00 000 - MATERIAL DE CONSUMO, (1676) - 3390 30 00 00 000 (1676) - MATERIAL DE CONSUMO e a (7078)- 3390 39 00 00 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
7078	2165	3390 39 00 00 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.588,41	1.310,84
661	2165	3390 30 00 00 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.266,75	0,00
1676	2165	3390 30 00 00 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.813,55	4.941,35

Total geral disponível **R$ 6.252,19**

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

( ) Dotações Confere ( ) Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R$: _____

Forma de Pagamento: ( ) a vista ( ) a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despascho do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

( ) Com Licitação. Base Legal: _____ ( ) Com Dispensa. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Em 24/09/2026

PEDIDO DE COMPRA: 003575/2026
EMISSÃO: 24/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
USUÁRIO EMISSOR: PAULA FERNANDA SANTIAGO DA VEIGA

OBJETIVO

SOLICITAMOS DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REPARO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA IZZ3E64, ANO 2019/2020, CHASSI 93YMAFEXCLJ229852, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA- IJUI - 9088 — **Total do fornecedor**
01.656.038/0007-75 — **2.535,80**

Lot/item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	1.435,80	1,00	1,00	33409 - CABO SELETOR DE MARCHAS/CABO DE ACIONAMENTO DE CÂMBIO	UN	1.435,80	1.435,80

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
661	2165 manut. do setor de transportes sms	3390 30 00 00 000 material de consumo	3390 30 39 00 000 material para manutencao de veiculos Relac: 1.1.5.6.1.04.01.00.00.00	
1676	2165 manut. do setor de transportes sms	3390 30 00 00 000 material de consumo	3390 30 39 00 000 material para manutencao de veiculos Relac: 1.1.5.6.1.04.01.00.00.00	

Lot/item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/002	1.100,00	1,00	1,00	6766 - SERVIÇO - MÃO DE OBRA OFICINA MECÂNICA	UN	1.100,00	1.100,00

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
7078	2165 manut. do setor de transportes sms	3390 39 00 00 000 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3390 39 19 00 000 manutencao e conservacao de veiculos Relac: 3.3.2.3.1.06.00.00.00.00	

Total geral itens **R$ 2.535,80**

Resumo das dotações

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
661	2165	3390 30 00 00 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60001	830,95
7078	2165	3390 39 00 00 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62101	1.100,00
1676	2165	3390 30 00 00 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62122	604,85

Total geral dotações **R$ 2.535,80**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 24 de Setembro de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 24/09/2026 às 16:04 Horas, pelo Usuário SIMONE BONFANTI, , ID GESPAM 246911 IP 10.1.14.159 MAC Address 000C29F15375.

GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: 2077febe0eee